



CONVITE

“Aquisição e licenciamento de software SGBD - Informix”

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º, para a **Aquisição e licenciamento de software SGBD - Informix**, com referência AD 13/2020, cujo objeto obedece aos termos das especificações e condições constantes das Cláusulas Técnicas.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código **48210000-3, Pacote de software para ligações em rede**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

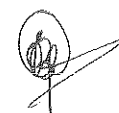
A entidade adjudicante é o Município de Santa Comba Dão, contribuinte número 506 637441, com sede no Largo do Município, 13 – 3441-999 Santa Comba Dão – Telf. Geral 232 880 500, fax. 232 880 501 e endereço de correio eletrónico: geral@cm-santacombadao.pt.

2. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Leonel José Antunes Gouveia, em 03 de dezembro de 2020.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- a) O Município de Santa Comba Dão verificou necessitar de contratar a aquisição e licenciamento de software SGBD – Informix, por forma a renovar a estrutura de servidores compatível com o conjunto de módulos e sistemas que cobrem as diversas áreas de atividade do Município.
- b) A satisfação da necessidade exige o recurso a um operador económico, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.
- c) A escolha do procedimento de ajuste direto para a formação do contrato fundamenta-se no disposto das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e da d) do n.º 2 do artigo 16.º, do



disposto no artigo 18.º e nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada.

5. PREÇO BASE

- a) O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP.
- b) O preço contratual máximo encontra-se definido na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.

6. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

- a) Os esclarecimentos que se confirmam necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como as listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo a sua existência notificada a todos os interessados, conforme estatuído no artigo n.º 50 do CCP.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e também anexo a este convite (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 2017-11-30), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta, do presente Convite;
 - iii. Certidão permanente da entidade, ou documento equivalente;

- iv. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
- b) A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- c) Para os efeitos previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PREÇOS DA PROPOSTA

- a. Os preços da proposta devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não devem incluir o IVA.
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem devem ser apresentados até às 17h00 horas do 6.º dia, após disponibilização das peças do procedimento, designadamente, o convite e o caderno de encargos, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- a) A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
- i. A entrega das propostas do presente procedimento público será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt;
- ii. Os concorrentes **deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem**, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto na Lei 96/2015, de 17 de agosto.

- iii. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, independentemente do formato do ficheiro, de acordo na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, sob a pena de exclusão da proposta.
- iv. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente deverá proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

13.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1. A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

14.ADJUDICAÇÃO

- a) Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.
- b) A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada.
- c) Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada ao concorrente até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

15.NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

16.CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88 do CCP.

17.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:

- i. Declaração emitida conforme **Anexo II do CCP** (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro), devidamente assinada

pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, que faz parte integrante do convite;

- ii. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, emitido pela entidade equiparada, do Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, emitida por entidade equiparada, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente, certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente.
 - v. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio (**Anexo III** do presente convite);
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- c) Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18. PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

19. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- a) Não há lugar à adjudicação quando a proposta apresentada seja considerada inaceitável pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP;
- b) Caso se verifique a não adjudicação, o concorrente será notificado da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.



20. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- a) A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- b) A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

21. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
- b) A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a assinatura presencial do contrato, ou com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de assinatura por meios eletrónicos.
- c) A data para a outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada nas alíneas anteriores.

22. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a) São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta;
- b) As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

23. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

24. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissivo no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

21. ANEXOS

Em anexo remete-se:



-
- o **Anexo I** - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP);
 - o **Anexo II** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP];
 - o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
 - o **Anexo IV** - Modelo de proposta de preço;
 - o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o artigo 42.º do CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO IV

Modelo de Proposta

(Nome do concorrente), com sede na (morada do concorrente), pessoa coletiva nº _____, obriga-se a fornecer e licenciar o software que constitui o objeto do presente ajuste direto – regime geral 13/2020 para a “Aquisição e licenciamento de software SGBD - Informix”, em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor contratual de _____€ (extenso), para um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, englobando todas as despesas inerentes à aquisição e licenciamento do software, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Ao valor contratual apresentado correspondem os seguintes valores unitários:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unitário (€)	Preço Total (€)
1	Licenciamento do software SGBD Informix	vg	1,0		
2	Manutenção do Licenciamento do SGBD Informix	vg	1,0		
3	Serviços de Apoio Técnico	h	10,5		
4	Deslocação e estadia	vg	2,0		

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____.

A proposta é válida por sessenta e seis dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura do(s) representante(s) da entidade

